



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "I" ao Art. 5º do Decreto Municipal n.º 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"I) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que haja comprovação de vacinação de no mínimo duas doses contra o vírus COVID-19, há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123 de 02 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PRORROGAÇÃO do benefício AÚXILIO DOENÇA ao SR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA servidor efetivo no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL com carga horária de 40 horas semanais, Matrícula nº 646, lotado na Secretaria Munic. de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, a partir de 09/01/2022 e término em 09/03/2022, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário. Itaúba- MT, 17 de Janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 17/01/2022 a 16/02/2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº. 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal:

Considerando o disposto no §3º do artigo 39 da Constituição Federal. Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.091 de 30 de dezembro de 2021, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022 o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaúba-MT será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,51 (cinco reais cinquenta e um centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-ITAÚBA.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 04 de janeiro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

NO PERÍODO DE 04/01/2022 À 03/02/2022.

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 047/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022.

Data de assinatura: 31/12/2021

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 048/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022.

Data de assinatura: 31/12/2021

Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT
Contratada: STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos para serem utilizados pela equipe de saúde bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2022.

Data de assinatura: 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal nº 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinenense.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "I" ao Art. 5º do Decreto Municipal nº 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"I) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que haja comprovação de vacinação de no mínimo duas doses contra o vírus COVID-19, há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123 de 02 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinenense.

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso dos recursos naturais, com o momento de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que empreendimentos que possuem licenças prévia, de instalação e operação vigentes passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, automaticamente, até 31 de maio de 2022, a data de validade das licenças prévia, de instalação, de operação, outorgas e cadastros vigentes, com vencimento a partir de 01 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de

Juara-MT, 17 de janeiro de 2022.
 Fernanda Alves dos Santos Ribas
 Secretária Municipal de Educação.
 Portaria GP/005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA COVID-19: DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N.º 093/ 2021, QUE REFORMULA, CONSOLIDA, ESTABELECE E FIXA NOVOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MEDIDAS E

DECRETO N.º 190, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 093/2021, que reformula, consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea "I" ao Art. 5º do Decreto Municipal n.º 093/2021, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"I) Os eventos sociais públicos, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, poderão ser realizados, desde que haja comprovação de vacinação de no mínimo duas doses contra o vírus COVID-19, há mais de 15 dias para pessoas acima de 18 anos ou apresentação do teste negativo para COVID-19 com prazo de validade de até 05 (cinco) dias para adentrar nos eventos, sendo obrigação do responsável pelo evento o cumprimento destas medidas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 123 de 02 de setembro de 2021, bem como as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de janeiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ATA Nº 003 CISVJ-2021 ELEIÇÃO - CISVJ

Ata n.03/2021 CISVJ- Aos nove dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e um, as 09:00 horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete da Prefeitura Municipal de Juína - MT, os prefeitos eleitos gestão 2021\2024, da região noroeste de Mato Grosso, para realização de Reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena (CISVJ), para tratar de assuntos referentes a ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR: Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral para 2022, aprovação do orçamento 2022, renovação dos Contratos de Rateio do Custo Fixo e atendimentos com as prefeituras; presentes nesta: Prefeito de Juína-MT, Sr.

Paulo Augusto Veronese, RG:1059069-2 SSP/MT CPF: 927,601,121-87, residente à Chácara 112, Verdã Juína - MT, presentes via web Sr Prefeito de Colniza-MT Milton de Souza Amorim RG: 717522 SSP/MT, CPF: 795,771,991-00, residente à Av. Mato Grosso, nº 592, Colniza-MT Prefeito de Cotriguaçu-MT, Sr. Prefeito de Castanheira-MT, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior RG:1086044-4 SSPMT, CPF:837,971,571-34, residente à rua Morada do Sol, Bosque da Saúde, Prefeito de Juruena-MT Sr. Manoel Gontijo de Carvalho, RG: 621452 SSP/MT, CPF: 442,570,741-91, Residente à Fazenda Garça Branca, Saída para Juína, BR 170, Prefeito de Cotriguaçu-MT, Sr. Olírio Oliveira dos Santos, RG: 2990347-5 SSP/MT, CPF: 115,202,302-06, Residente à Av. 07 de Setembro, Nova União, Sra. Maria das Graças Sombra Teixeira, secretária de Governo, representante da Sra. Seluir Peixer Reghin Prefeita de Aripuanã-MT, Gilmar Rezer Assessor Contábil do CISVJ, Dr. Juliano Cruz da Silva, Advogado do CISVJ, Sr. Natan Tomasini assessor contábil da Prefeitura de Juína-MT, Sr. Gilson Cesar do Nascimento, secretário executivo do CIDESAVJ, Sr. Robson Amorim, Chefe de Gabinete de Juína-MT, Aberta a reunião, o Sr. Paulo Augusto Veronese, deu início a reunião, foi passada a palavra a Secretária Executiva do Consórcio Carla Viviane Berté Dalberto; explicou a respeito do Custo fixo de cada município, dentre eles: Aripuanã, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juruena e Juína, exemplificou o custo fixo com repasse competente de cada município, apresentou as tabelas referentes aos atendimentos do ano de 2021, e um demonstrativo de despesas e receitas. O montante do Estado referente ao PAIC de maio a dezembro do ano de 2018, no valor de R\$ 388.416,00, que foi repassado para o CISVJ e que está na conta, aguardando cada Município definir como irá utilizar, relatou que somente Colniza está abatendo o saldo nos atendimentos dos pacientes. Logo em seguida, Gilmar, Contador do CISVJ, tomou a palavra e explanou a respeito das despesas do ano de 2021. Confirmado o quórum fora dada continuação aos ritos, Foi passada a palavra para o Presidente atual o Prefeito de Juína, Sr. Paulo Augusto Veronese; Que leu o estatuto Capítulo III da Organização Administrativa, explicou a Composição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, após eleição por unanimidade ficou reeleitos para Presidente do CISVJ para o ano de 2022, o Prefeito de Juína-MT, Sr. Paulo Augusto Veronese, Vice Presidente Prefeito de Colniza-MT, Sr. Milton de Souza Amorim e, Secretário Geral o Prefeito de Cotriguaçu-MT, Sr. Olírio Oliveira dos Santos, onde neste momento fora dado posse aos mesmos, Para encerrar ficou definido e aprovado Orçamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para o exercício de 2022. Ficou determinado a Renovação dos Contratos de Rateio com as prefeituras e ser enviado a cada município conforme o novo Custo Fixo. Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada às 10:40 hs (dez horas e quarenta minutos). Digitada por mim, André Luis Pavan Brambila. Contendo 50 linhas.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DAS LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO VIGENTES QUE PASSARAM POR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ANÁLISE

DECRETO N.º 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças prévia, de instalação e operação vigentes que passaram por processo administrativo de análise técnica ambiental e tiveram seus projetos aprovados por atenderem aos requisitos técnicos e legais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar as ações ambientais de controle das atividades passíveis de licenciamento e controle do uso